

| | |
|--|--|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |



CÂMARA MU
 PROTOCOLO N.º 7116
 Em 13/11/1948
 Funcionário *Albuquerque*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

N. GP-212/190

Maceió, 12 de novembro de 1948.

A Secretaria para os devidos fins
Em 13-11-48
J. M. A. L.
 Presidente

Senhor Presidente:

Com o presente, passo às mãos de V. Excia. cópia da Lei nº 44, sancionada a 5 do corrente.

/1.

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe os meus protestos de estima e consideração.

João Teixeira de Vasconcelos
 João Teixeira de Vasconcelos
 PREFEITO

Ao Exmo. Sr. José Afonso de Melo

Presidente da Câmara Municipal



LEI Nº 44 - DE 5 DE NOVEMBRO DE 1948.

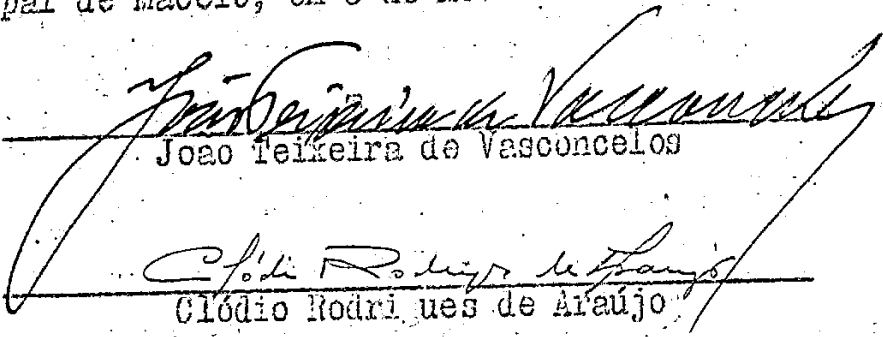
Aumenta a contribuição mensal da Casa do Po-
bre.

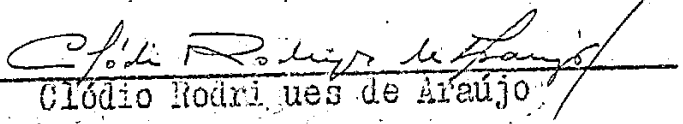
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a lei seguin-
te:

Art. 1º - Fica aumentada, a partir do exercício de 1949, para um
mil e quinhentos cruzeiros (Cr. \$ 1 500,00), a contribuição mensal da
Casa do Pobre.

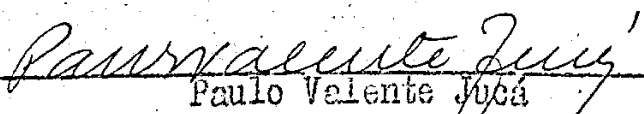
Art. 2º - Revogem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 5 de novembro de 1948.


João Teixeira de Vasconcelos


Clódio Rodrigues de Araújo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, aos
cinco (5) dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e oito
(1948).


Paulo Valente Jucá
Chefe do Expediente, substituto